

1 **ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO**  
2 **FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**

3 Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze  
4 horas e vinte minutos, na Reitoria, Rua Coronel Luiz Pires, duzentos e dois, Centro,  
5 Montes Claros – Minas Gerais, iniciou-se a vigésima sétima reunião do Conselho Superior  
6 do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, presidida pelo Conselheiro  
7 Presidente, o Professor José Ricardo Martins da Silva. Estiveram presentes os  
8 conselheiros: Adalberto Penido Siqueira, Edinei Canuto Paiva, Elias Rodrigues de Oliveira  
9 Filho, Fabiano Gonçalves Matos, Felipe Lisboa Guedes, Flávio Gonçalves de Oliveira,  
10 João Antônio Motta Neto, Júlio César Pereira Braga, Júnio Jáber, Maurício Ravel Pereira,  
11 Reinaldo Nunes Oliveira, Renato Afonso Cota Silva. O Presidente cumprimentou os  
12 membros do Conselho, agradeceu a presença de todos e, em seguida, apresentou a  
13 pauta da reunião: 1) Deliberar sobre a agenda das reuniões do Conselho Superior – 2015;  
14 2) Deliberar sobre os Calendários 2015, dos Câmpus Teófilo Otoni e Janaúba; 3)  
15 Deliberar sobre o Plano de Acessibilidade do IFNMG; 4) Deliberar sobre o projeto Mais  
16 Cultura do IFNMG – Câmpus Arinos; 5) Discutir a minuta do Regimento Interno do  
17 Conselho Superior do IFNMG; 6) Deliberar sobre a definição de procedimentos quanto à  
18 análise de Recursos nos Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito do IFNMG; 7)  
19 Informações sobre o Processo Eleitoral do novo Conselho Superior. O Reitor apresentou  
20 as alterações da pauta e a ata da reunião anterior para apreciação. O Conselho aprovou a  
21 pauta modificada, aprovou e assinou a ata apresentada. Dando continuidade, o Reitor  
22 apresentou a proposta da agenda das reuniões do Conselho, para dois mil e quinze. Após  
23 algumas considerações, o Conselho aprovou a seguinte agenda para dois mil e quinze:  
24 haverá duas reuniões extraordinárias em março, dia seis e dia vinte e cinco. Em abril dia  
25 vinte e quatro, junho dia dezoito, agosto dia vinte e sete, outubro dia vinte e dois e  
26 dezembro dia nove. Todas as reuniões serão realizadas na Reitoria. Em seguida, a  
27 Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Cecília Mendes Gonçalves, apresentou os  
28 calendários dois mil e quinze, dos Câmpus Teófilo Otoni e Janaúba. Ela explicou que  
29 esses foram baseados nos calendários dos demais câmpus, já aprovados pelo Conselho.  
30 Ela pontuou o início e término do ano letivo, os recessos, sábados letivos. Após algumas  
31 considerações, o Conselho aprovou os calendários. Em seguida, as servidoras Aline  
32 Silvânia Ferreira dos Santos e Soraya Rocha Melo apresentaram o Plano de  
33 Acessibilidade Arquitetônica e Comunicacional do IFNMG. Elas falaram sobre a urgência  
34 da matéria devido ser uma exigência para o credenciamento do IFNMG como IES junto

35 ao MEC. Explicaram as características do documento. O Conselheiro Flávio ressaltou que  
36 aprovar o plano é imprescindível neste momento. O importante, segundo ele, é que o  
37 Plano está atualizado e segue as normas e legislações vigentes. Após discussão, o  
38 Conselho aprovou esta pauta com unanimidade. Na oportunidade, o Reitor explicou ao  
39 Conselho a necessidade de inserir alguns textos ao Regimento Geral do IFNMG,  
40 alterando os artigos cento e treze e cento e vinte e cinco. Segundo ele, tais alterações  
41 foram solicitadas pela PROEN, para atender também ao referido credenciamento. O  
42 Conselheiro Júnio Jáber leu os textos que seriam inseridos. Após algumas considerações,  
43 o Conselho aprovou as alterações. O artigo cento e treze passou a vigorar com a seguinte  
44 redação: “Os atos normativos dos cursos do IFNMG serão estabelecidos por  
45 regulamentos específicos observando a legislação educacional vigente. **Parágrafo**  
46 **primeiro** – As normas relativas aos cursos técnicos do IFNMG são regulamentadas pelo  
47 Regulamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio do IFNMG.  
48 **Parágrafo Segundo** – As normas relativas aos cursos superiores são regulamentadas  
49 pelo regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG.” O Artigo cento e vinte e cinco  
50 passou a vigorar com a seguinte redação: “O IFNMG, mediante requerimento do  
51 interessado, concederá transferência de discente regularmente matriculado. **Parágrafo**  
52 **único** – A transferência não poderá ser negada, quer seja em virtude de processo  
53 disciplinar em trâmite ou, ainda, em função de o discente frequentar o primeiro ou o último  
54 período de curso, em conformidade com a legislação vigente.” Foi informado que, com  
55 estas inclusões, a ordem dos artigos seguintes do regimento Geral seria alterada. Dando  
56 continuidade, o Professor Elias e o Professor Samuel Oliveira apresentaram o Projeto  
57 Mais Cultura do IFNMG – Câmpus Arinos. Eles explicaram que o Projeto surgiu a partir de  
58 um seminário realizado na Bahia com servidores do MEC e MINC. Pontuaram as  
59 características do projeto, explicou cada meta elencada no projeto. Ressaltou que, sendo  
60 aprovado, poderá atender ações de todos os câmpus, beneficiando não só o Câmpus  
61 Arinos. O Professor Samuel explicou que a proposta é participar do edital Mais Cultura  
62 nas Universidades, que tem como objetivo criar Planos de Cultura das Instituições  
63 Federais de Ensino Superior e das Instituições da Rede Federal de Educação  
64 Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da concessão de apoio financeiro. O  
65 Programa Mais Cultura nas Universidades foi instituído conjuntamente entre o MEC e o  
66 MinC, por meio da Portaria Interministerial MEC/MinC número dezoito de dois mil e treze.  
67 O Conselheiro Flávio ressaltou que a proposta é muito interessante, contudo seria  
68 importante conhecer melhor o projeto, haja vista a apresentação não ter sido completa. O

69 Professor Samuel explicou que a essência do projeto estava pronta, porém precisava  
70 finalizar alguns detalhes, porém há um prazo para concorrer ao edital, por isso a  
71 apresentação sucinta. Após alguns questionamentos e esclarecimentos, foi aprovada a  
72 proposta do projeto participar do edital. Ficou definido que posteriormente o projeto será  
73 apresentado ao Conselho, para apreciação. O Professor Flávio parabenizou a equipe pelo  
74 trabalho. Em seguida, o Reitor falou da necessidade do Conselho definir os  
75 procedimentos quanto à análise de Recursos nos Processos Administrativos Disciplinares,  
76 no âmbito do IFNMG. Ele explicou que a portaria quatrocentos e cinquenta e um, de dois  
77 mil e dez, do MEC definiu que o Conselho Superior é o órgão competente para julgar os  
78 recursos nos processos administrativos disciplinares no âmbito do IFNMG. No entanto,  
79 nos regulamentos do IFNMG não há metodologia definida para tal julgamento. Tendo em  
80 vista o recurso impetrado contra a decisão do Reitor no Processo número  
81 23392.000010.2013-15, verificou-se a necessidade de definir os procedimentos que serão  
82 adotados para o julgamento. O Reitor ressaltou que, ao aplicar a penalidade de demissão  
83 ao servidor arrolado no processo supracitado, apenas ratificou a decisão da comissão  
84 responsável pelo PAD. Disse que o relatório da comissão foi bem incisivo decidindo pela  
85 demissão do servidor. Fez uso da palavra, Dr. Gilvan Nogueira de Carvalho, Procurador  
86 Federal, explicou que essa não é uma função ordinária do Conselho, porém a portaria  
87 define ser do Conselho tal competência. Ele sugeriu os procedimentos adotados por  
88 outros órgãos administrativos para julgarem recursos semelhantes. Elegeu-se um relator  
89 para o processo, este teria um prazo para estudar todo o processo, faria um relatório e  
90 apresentaria ao CS o relatório e seu voto em manter ou não a decisão do Reitor. Os  
91 demais conselheiros também teriam acesso ao processo e na reunião de julgamento  
92 votariam se concordavam com a decisão do relator. Outra proposta seria distribuir cópias  
93 do processo aos conselheiros, todos estudariam o processo e na reunião de julgamento,  
94 cada um votaria em manter ou não a decisão do Reitor. O Procurador esclareceu que  
95 para esta reunião deve estar presente a maioria dos membros do Conselho, a decisão  
96 seria da maioria. O presidente na reunião seria o conselheiro presidente suplente.  
97 Ademais, o procurador estará presente para sanar quaisquer dúvidas. O réu e/ou seu  
98 advogado poderão, caso queiram, estar presentes e fazer sustentação oral. O Professor  
99 Elias ressaltou que a metodologia definida pelo conselho deve ser regimentada, tendo em  
100 vista que outros casos poderão surgir futuramente. O Reitor relatou que a comissão do  
101 referido PAD foi composta por servidores externos, todos especialistas em PAD. Foram  
102 solicitadas informações sobre o processo. O Professor Elias fez um breve relato sobre o

103 caso em tela. Após alguns questionamentos e esclarecimentos, ficou aprovada a seguinte  
104 metodologia: os conselheiros terão acesso ao processo com tempo hábil para análise. Na  
105 reunião para julgamento, cada conselheiro votará se aprova ou não a decisão do reitor. O  
106 voto será fundamentado e público. Se a decisão do Reitor não for mantida, o Conselho  
107 definirá se aplicará outra penalidade, se sim, qual será, entre aquelas definidas no  
108 estatuto do servidor público, lei oito mil cento e doze. Ficou definido, ainda, que o suplente  
109 do Presidente do Conselho conduzirá esta pauta na reunião. O réu ou seu representante  
110 legal terá quinze minutos para sustentação oral. Os procedimentos definidos farão parte  
111 do Regimento interno do Conselho Superior do IFNMG. A reunião para julgamento do  
112 referido recurso ficou marcada para dia seis de março do ano corrente. Dando  
113 prosseguimento, o Reitor falou sobre a necessidade de instituir comissão para conduzir o  
114 processo eleitoral do novo Conselho Superior, tendo em vista que o mandato desse  
115 termina em abril do ano corrente. Em seguida, o Professor Nelson Licínio Campos de  
116 Oliveira apresentou a minuta do Regimento Interno do Conselho Superior do IFNMG, para  
117 discussão. Ele relatou a dificuldade que a comissão encontrou para elaborar tal minuta.  
118 Segundo ele, surgiram muitas dúvidas, pediu a colaboração de todos para discutirem os  
119 pontos mais polêmicos. O Conselheiro Maurício Ravel, membro da comissão responsável  
120 pela elaboração do RI, apresentou a natureza e finalidade do documento, as  
121 competências e composição do CS. Ele apresentou alguns pontos para discussão: como  
122 seria definida a composição dos seis representantes da sociedade civil. Se os servidores  
123 dos Câmpus Avançados do IFNMG poderão compôr o CS, uma vez que o estatuto do  
124 IFNMG define servidores dos câmpus. Houve ampla discussão sobre o artigo quarto, que  
125 diz: “ São elegíveis todos os servidores ativos do quadro de pessoal permanente dos  
126 câmpus do IFNMG, em efetivo exercício. **§1º.** Os candidatos deverão se inscrever  
127 individualmente, sendo que os primeiros classificados serão os titulares e os  
128 subsequentes serão os suplentes. **§2º.** Cada câmpus poderá ter no máximo um  
129 representante por segmento (titular e suplente).” Bem como, sobre o artigo sétimo: “Os  
130 representantes dos discentes, no Conselho Superior, deverão estar regularmente  
131 matriculados em curso regular e não poderão: I. Estar respondendo a processo  
132 disciplinar; II. Estar em trancamento de matrícula; III. Estar em mobilidade estudantil;  
133 **Parágrafo único.** São considerados regularmente matriculados em cursos regulares  
134 aqueles discentes com matrícula regular ativa nos cursos de educação de jovens e  
135 adultos articulados com a educação profissional, de nível médio, de graduação e de pós-  
136 graduação do IFNMG.” Após discussão, ficou decidido que o Conselho estudará melhor a

137 minuta e voltará a discussão na próxima reunião do Conselho. O Reitor agradeceu a  
138 presença de todos e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião e a lavratura deste  
139 termo, para que surtam os efeitos desejados, às dezoito horas e vinte minutos, deste  
140 mesmo dia, ocasião em que eu, Maria Aparecida Melo de Miranda, lavrei a presente ata  
141 que após lida e se aprovada será assinada por todos presentes.